

DECRETO Nº 11.957, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Baixa de bens móveis inservíveis, pelo princípio de durabilidade, fragilidade e perecibilidade, inscritos no Patrimônio Público do Município de Santa Cruz do Sul, conforme Artigos 2º e 3º da Portaria 448/2002/STN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica deduzida a receita patrimonial mobiliária, na importância de R\$ 52.132,68 (cinquenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), pela baixa de bens móveis obsoletos inscritos no patrimônio público deste Município de Santa Cruz do Sul, conforme Anexo 01 emitido em 06/03/2024, com 40 (quarenta) páginas numeradas.

Parágrafo Único. A dedução mencionada no “caput” refere-se ao ocorrido até a presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 07 de março de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração